



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.313, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005, atualiza classes, atividades e valores à Tabela II, revoga parte da Tabela VIII, e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Ananindeua aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 101, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudança na atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.”

Art. 2º. Fica alterada a Tabela II anexa ao Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

TABELA - II
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DE ESTABELECIMENTOS

I – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SEGUNDO O CNAE – FISCAL

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m ²	MÉDIO Entre 100 e 500 m ²	GRANDE Acima de 500 m ²
87115	Atividades De Assistencias A Idosos, Deficientes Fisicos, Imunodeprimidos E Convalescentes Prestadas Em Residencias Coletivas E Particulares	112,19	160,28	240,42
87123	Atividades De Fornecimento De Infra-Estrutura De Apoio E Assistencia A Paciente No Domicilio	112,19	160,28	240,42
87204	Atividades De Assistencia Psicossocial E A Saude A Portadores De Disturbios Psiquicos, Deficiencia Mental E Dependencia Quimica	112,19	160,28	240,42
87301	Atividades De Assistencia Social Prestadas Em Residencias Coletivas E Particulares	112,19	160,28	240,42
88006	Servico De Assistencia Social Sem Alojamento	44,83	64,05	96,07
90019	Artes Cenicass, Espetaculos E Atividades Complementares	44,83	64,05	96,07
90027	Criacao Artistica	44,83	64,05	96,07
90035	Gestao De Espacos Para Artes Cenicass, Espetaculos E Outras Atividades Artisticass	112,19	160,28	240,42
91015	Atividades De Biblioteca E Aquivos	22,41	32,02	48,03



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m ²	MÉDIO Entre 100 e 500 m ²	GRANDE Acima de 500 m ²
91023	Atividades De Museus E De Exploracao, Restauracao Artistica E Conservacao De Lugares E Predios Historicos E Atracoes Similares	22,41	32,02	48,03
91031	Atividades De Jardins Botanicos, Zoológicos, Parques Nacionais, Reservas Ecologicas E Areas De Protecao Ambiental	22,41	32,02	48,03
92003	Atividades De Exploracao De Jogos De Azar E Apostas	22,38	31,98	47,97
93115	Gestao De Instalacoes De Esportes	22,38	31,98	47,97
93123	Clubes Sociais, Esportivos E Similares	22,38	31,98	47,97
93131	Atividades De Condicionamento Fisico	22,38	31,98	47,97
93191	Atividades Esportivas Nao Especificadas Anteriormente	44,83	64,05	96,07
93212	Parques De Diversao E Parque Tematicos	22,38	31,98	47,97
93298	Atividades De Recreacao E Lazer Nao Especificadas Anteriormente	112,19	160,28	240,42
94111	Atividades De Organizacoes Associativas Patronais E Empresariais	44,83	64,05	96,07
94120	Atividades De Organizacoes Associativas Profissionais	44,83	64,05	96,07
94201	Atividades De Organizacoes Sindicais	22,41	32,02	48,03
94308	Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais	112,19	160,28	240,42
94928	Atividades de Organizações Políticas	44,83	64,05	96,07
94936	Atividades de Organizações Associativas Ligadas a Cultura e a Arte	44,83	64,05	96,07
94995	Atividades Associativas não especificadas anteriormente	44,83	64,05	96,07
95118	Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos	112,19	160,28	240,42
95126	Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação	112,19	160,28	240,42
95215	Reparação e Manutenção de Equipamentos Eletroeletrônicos de uso pessoal e Doméstico	112,19	160,28	240,42
95291	Reparação e Manutenção e Objetos E Equipamentos Pessoais e Domésticos não especificados anteriormente	112,19	160,28	240,42
96017	Lavanderias, Tinturarias e Toalheiros	112,19	160,28	240,42
96025	Cabeleireiros e outras Atividades de Tratamentos de Beleza	67,29	96,13	144,19
96033	Atividades Funerárias e Serviços Relacionados	112,19	160,28	240,42
96092	Atividades de Serviços Pessoais não especificados anteriormente	112,19	160,28	240,42
97005	Serviços Domésticos	22,41	32,02	48,03



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m ²	MÉDIO Entre 100 e 500 m ²	GRANDE Acima de 500 m ²
99008	Organismos Internacionais e outras Instituições Extraterritoriais	67,29	96,13	144,19"

Art. 3º Ficam revogadas as Taxas Administrativas constantes dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 da Tabela VIII, anexa a Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

**TABELA – VIII
TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS**

TAXAS ADMINISTRATIVAS		
ITEM	NATUREZA	UPF-PA's
01	Revogado	
02	Revogado	
03	Revogado	
04	Revogado	
05	Revogado	
06	Revogado	
07	Revogado	
08	Revogado	
09	Revogado	
10	Revogado	
11	Revogado	
OUTRAS TAXAS		
ITEM	NATUREZA	UPF-PA's
12	Taxa para interdição de vias públicas (por dia)	20
13	Taxa de autorização para utilização de Equipamento de Som, destinado à propaganda ou publicidade em estabelecimentos – Anual	100
14	Taxa de autorização para utilização de Equipamento de Som, destinado à propaganda ou publicidade em estabelecimentos – Eventual	20
15	Taxa de autorização para Serestas	10
16	Taxa de quebra e recomposição de vias públicas (por metro linear ou fração)	09
17	Taxa de remoção de equipamentos abandonados (veículos, móveis, trailers e outros)	31
18	Taxa de estadia de equipamentos por dia (veículos, móveis, trailers e outros)	06
19	Taxa de vistoria técnica – SEAGRO	25
20	Taxa de apreensão de animais	17
21	Taxa de estadia de animais apreendidos por dia	06



**ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os acréscimos da Tabela II, indicados no art. 2º desta Lei, somente a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 19 DE ABRIL DE 2023.

**DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua**